



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços contínuos de controlador de acesso e vigilância patrimonial desarmada, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VII - Declaração de Vistoria

Anexo VIII - Declaração de Instalação

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

12/09/2024 às 08h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://www.licitacamarass.com.br">https://www.licitacamarass.com.br</a> )
24/09/2024 às 09h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://www.licitacamarass.com.br">https://www.licitacamarass.com.br</a> )
24/09/2024 às 09h30	ABERTURA DA SESSÃO ( <a href="https://www.licitacamarass.com.br">https://www.licitacamarass.com.br</a> )
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="https://www.licitacamarass.com.br">https://www.licitacamarass.com.br</a> )

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: (<https://www.licitacamarass.com.br>) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, com Sede na Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 - Centro - São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.320.332/0001-01, através do Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Marcos Antonio do Carmo Fuly, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não.

Amostras? Não

Catálogo/Ficha Técnica? Não

Modo de Disputa: ABERTO .

Valor de Referência: Conforme item **1.3 do Edital**

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote

Regime De Execução: Empreitada por Preço unitario

Previsão Orçamentária:

Ficha: 11 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

3.3.90.39.77 - Vigilancia Ostensiva



# Câmara Municipal de São Sebastião

## Litoral Norte – São Paulo

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para Prestação de serviços contínuos de controlador de acesso e vigilância patrimonial desarmada, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2. Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3. Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R\$ 982.016,60 (novecentos e oitenta e dois mil, dezesseis reais e sessenta centavos)**.

1.4. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.

1.5. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BRConectados no endereço eletrônico <https://www.licitamarass.com.br>.

2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BRConectados no endereço eletrônico <https://www.licitamarass.com.br>.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BRConectados, por meio do sítio <https://www.licitacamarass.com.br>.

3.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1 Empresas constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.2 Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6.1. O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou



# Câmara Municipal de São Sebastião

## Litoral Norte – São Paulo

por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.8** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.9** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.10** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.11** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.5.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**3.6.** As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://saosebastiao.sp.leg.br> ou <https://www.licitacamarass.com.br>.

**3.7.** As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BRConectados, por meio do sítio <https://www.licitacamarass.com.br>.

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BRConectados), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma BRConectados poderão obter maiores informações na página <https://www.licitacamarass.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de São Sebastião - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto à plataforma BRConectados implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de São Sebastião - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BRConectados, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.licitacamarass.com.br>, e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.2. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário desconsiderar a coluna MARCA.

5.1.3. Obrigatório cotar todos os itens presentes no lote, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

5.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo



## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.4.** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

**5.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**5.6.** No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

**5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.** Concordância quanto à execução, de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, em prazo e condições estabelecidos em Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados na sede do órgão, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

**5.9.** Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:





## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

- 5.9.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 5.9.2. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.9.3. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 5.9.4. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 5.9.5. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspendem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 5.10. Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- 5.11. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.
- 5.12. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 5.13. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 5.14. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 5.15. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 5.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 5.17. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os





# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

valores retificados.

**5.18.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

**5.19.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

**5.20.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**6.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

**6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.8.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA ABERTO, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**6.9.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

**6.10.** Encerrado o prazo previsto na Cláusula 6.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

**6.11.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Br Conectados).

**6.14.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.15.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.16.** Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 0,1% (zero vírgula um por cento), podendo ocorrer alteração, à critério do Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da sessão, mediante comunicação aos licitantes.

**6.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.19.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.20.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BRConectados, <https://www.licitamarass.com.br>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

## **7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema,



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

**7.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**7.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BRConectados, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

**9.2.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**9.3.** A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

**9.3.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

**9.3.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

**9.3.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**9.3.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

**9.3.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

**9.3.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**9.4.** O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**9.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

**9.7.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

**9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**9.9.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

**9.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos.

**9.13.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.1.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**10.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

**10.1.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.



## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

**10.2.** Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

**10.3.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

**10.3.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.3.2.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.4.2.** Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.5.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

**10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a



## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**10.9.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.10.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**10.11.** PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BRCONNECTADOS, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTESDOCUMENTOS:

**10.11.1.** Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

**10.11.2.** Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

**10.12.** Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

**10.12.1.** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

**10.12.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.12.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou





# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.12.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.12.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.12.6. No caso de exercício de Vigilância/Segurança Patrimonial, deverá ser apresentado:**

- I. Autorização Para Funcionamento unificada com o Certificado de Segurança, emitida pelo Sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada) do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação (fase de habilitação desta licitação), conforme previsto no Art. 14, I, da Lei Federal nº 7.102/83, e art. 4º da Portaria MJ/DPF nº 3.233/12 e alterações posteriores; e
- II. Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data de apresentação (fase de habilitação desta licitação), conforme previsto no Art. 14, II, da Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria Estadual SSP-SP/DIRD nº 001/2001.

**10.13. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**10.13.1.** - Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21.

**10.13.2.** Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

**10.13.3.** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

**10.13.4.** As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência.

**10.13.5.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no **Anexo**.

**10.13.6.** Declaração de que dispõe ou instalará escritório na cidade de São Sebastião-SP, ou em um raio máximo de até 100 km da cidade de São Sebastião-SP a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

### **10.14. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**10.14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.14.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.14.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**10.14.4.** Prova de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**10.14.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

**10.14.6.** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**10.14.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

### **10.15. Declarações:**

**10.15.1. Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a



# Câmara Municipal de São Sebastião

## Litoral Norte – São Paulo

Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

**10.15.2.** Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

**10.15.3.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### **10.16. Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**10.16.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**10.16.1.1.** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada acima deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

**10.16.1.2.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**10.17. Balanco patrimonial e Demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:**

**a)** Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - **Sociedade Anônima**): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**b)** Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demaís tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006: por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou



# Câmara Municipal de São Sebastião

## Litoral Norte – São Paulo

domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

**c)** Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

**d)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**e)** No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

**f)** A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

### I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

Liquidez Geral

Onde:

LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo PC = Passivo Circulante

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

ELP = Exigível em Longo Prazo

## II. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bemse direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

**g)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**h)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**i)** O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

**j)** A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

**k)**- Será exigido dos participantes deste certame, o capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto, por um período de 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

**10.18.** - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

**10.19.** Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BRConectados, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada caso a mesma não tenha apresentado a marca ou tenha indicado marca “própria” na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

**10.19.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

## **11. DO RECURSO**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**11.3** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4** Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

- 11.5** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BRConectados.
- 11.6** Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 11.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 11.9** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1.** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 12.2.** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA**

- 13.1.** Da futura contratada se exigirá no ato da assinatura do contrato a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 0,5% (meio por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 13.1.1.** Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter:
- 13.1.1.1.** prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, a 60(sessenta) dias contados da data limite para entrega dos envelopes para garantia de proposta; e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;
- 13.1.1.2.** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;





# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

**13.1.1.3.** Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;

**13.1.1.4.** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**13.1.2.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

**13.1.3.** Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

**13.1.4.** Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

**13.1.5.**

## **14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

**14.1.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado Contrato com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

**14.2.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato a documentação abaixo:

**14.2.1.** Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

**14.2.2.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

**14.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

**14.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

**14.5.** Por ocasião da assinatura do Contrato decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do Contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

**14.6.** No caso a licitante vencedora se recuse em, assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

**14.7.** Até a assinatura do Instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

**14.8.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1.** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times [(IPC / IPC_o) - 1]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P<sub>o</sub> = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC<sub>o</sub> = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**15.2.** A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de julho/24.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.** Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**16.4.** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - multa
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

**16.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.6.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.7.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

**16.7.1.** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 15.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

**16.7.1.1.** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

**16.7.1.2.** 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por diade atraso na entrega ou na execução do objeto.

**16.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

**16.10.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**16.11.** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A Câmara poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2.** É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** A Câmara se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

**17.3.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

**17.3.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

**17.4.** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

**17.5.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

**17.6.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

**17.7.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.8.** Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

**17.9.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

**17.10.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial da Câmara Municipal de São Sebastião em <https://saosebastiao.sp.leg.br/a-camara/doi-diario-oficial> e no site oficial da Câmara em <https://saosebastiao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes>;

**17.11.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

**17.12.** Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, 11 de Setembro de 2024.

**MARCOS ANTONIO DO CARMO FULY**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 ANEXO - I - MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços contínuos de controlador de acesso e vigilância patrimonial desarmada, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei,

LOTE 01	Vigilância desarmada			
Local de Atuação	Nº de postos	Horário	Valor unitario	Valor total
Sede Administrativa	01	2ª a 6ª, de 7h00 as 18h00		
Prédio Histórico - Plenário	01	2ª a 6ª, de 7h00 as 18h00		
Prédio Histórico - Plenário	02*	3ª feira 17h00 as 23h00		
Prédio - Gabinete dos Vereadores	01	2ª a 6ª, de 7h00 as 18h00		
Prédio - Arquivo	01	2ª a 6ª, de 7h00 as 18h00		

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ ( \_\_\_\_\_ )

LOTE 02	Controlador de acesso			
Local de Atuação	Nº de postos	Horário	Valor unitario	Valor total
Sede Administrativa	01	2ª a 6ª, de 7h00 as 18h00		
Prédio Histórico - Plenário	01	2ª a 6ª, de 7h00 as 18h00		
Prédio Histórico - Plenário	011	3ª feira 17h00 as 23h00		
Prédio - Gabinete dos Vereadores	01	2ª a 6ª 07h00 as 18h00		
Prédio - Arquivo	01	2ª a 6ª 07h00 as 18h00		

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ ( \_\_\_\_\_ )

Valor Global por extenso:

Data da proposta: Validade da Proposta: 60 dias

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CARIMBO DA EMPRESA ASSINATURA

SÓCIO/REPRESENTANTE DATA





# Câmara Municipal de São Sebastião

## Litoral Norte – São Paulo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 ANEXO - II DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.)

\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de São Sebastião, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de São Sebastião, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 - quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos



## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023. (empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.).

8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

9) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
ANEXO - III  
MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLADOR  
DE ACESSO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL  
DESARMADA, POR UM PERÍODO DE 12  
(DOZE) MESES, PRORROGÁVEL ATÉ O  
LIMITE DA LEI

Aos XXXXX dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro na Sede da Câmara Municipal, situada na **Rua Capitão Luiz Soares, 37 - Centro - São Sebastião/SP - CEP: 11.608-608**, presentes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.320.332/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Vereador **MARCOS ANTONIO DO CARMO FULY**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, e-mail \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviços contínuos de controlador de acesso e vigilância patrimonial desarmada, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA.

2.1 - Contratação de empresa para Prestação de serviços contínuos de controlador de acesso e vigilância patrimonial desarmada, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei

2.2 - Prazo para execução do serviço de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela **CONTRATADA**.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



# Câmara Municipal de São Sebastião

## Litoral Norte – São Paulo

**2.2.3** - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

**2.2.4** - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

**2.2.5** - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

**2.2.6** - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

**2.3** - Este contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite da lei, contados de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**3.1** - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

**3.2** - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

**3.3** - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

**3.4** - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ para atender às despesas inerentes a este contrato.

**4.2** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**4.3** - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20\*.

Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês\*.

Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte\*.

\*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

**4.3.1** - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

**4.3.2** - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, „pro rata tempore“.

**4.4** - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

**Previsão Orçamentária:**

**Ficha:**

**Classificação Econômica:**



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

Fonte:

Código de Aplicação:

Nota de Reserva n°:

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1** - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

**5.2** - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**5.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**5.4** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

**5.5** - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

**5.6** - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

**5.7** - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

**5.8** - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

**5.9** - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**5.10** - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

**6.2** - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**6.3** - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.4** - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à





# Câmara Municipal de São Sebastião

## Litoral Norte – São Paulo

CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

**6.5** - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Câmara Municipal obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

**6.6** - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

**6.7** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

**6.8** - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

**6.9** - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

**6.10** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

**6.11** - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

**6.12** - Efetuar o recebimento do objeto conforme Art. 39 do Decreto Municipal N° 15.447 de 12 de dezembro de 2022

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

**7.1** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times [(IPC/IPC_o) - 1]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P<sub>o</sub> = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**7.2** . A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de julho/24.

**7.3** - O Reajuste será formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**7.17** - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

**8.1** - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

**8.2** - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

**8.3** - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**8.4** - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.5** - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.5.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**8.6** - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.7** - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.8** - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.9** - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

**8.10** - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

**8.11** - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

**8.12** - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

**8.13** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a





# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.14** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.15** - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**8.16** - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

**8.17** - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**8.18** - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

**8.19** - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

**9.1** - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**9.2** - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**9.3** - Mapa de Riscos: O objeto contratado é de baixa complexidade, pelo que dispensada a elaboração de mapa de riscos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.**

**10.1** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

**10.2** - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados, conforme modelo de relatório anexo ao presente.

**10.3** - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

**10.4** - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO**

**11.1** - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**11.1.1** - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**11.1.2** - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

**11.1.3** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**11.1.4** - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**11.1.5** - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**11.1.6** - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**11.1.9** - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**11.2** - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**11.2.1** - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

**11.2.2** - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**11.2.3** - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**11.2.4** - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**11.2.5** - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de

obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso

ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração;

**11.3** - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**11.4** - A extinção do contrato poderá ser:

**11.4.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**11.4.2** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**11.4.3** - Determinada por decisão judicial.

**11.5** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas

de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.6** - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**11.6.1** - Devolução da garantia;

**11.6.2** - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**11.6.3** - Pagamento do custo da desmobilização.

**11.7** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**11.7.1** - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**11.7.2** - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**11.7.3** - Execução da garantia contratual para:

**11.7.3.1** - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**11.7.3.2** - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**11.7.3.3** - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

**11.7.3.4** - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**11.8** - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº**

#### **14.133/21.**

**12.1** - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 0,5% (meio por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$ .....(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

**12.2** - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

**12.2.1** - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual

**12.3** - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

**12.4** - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO**

**13.1** - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

**14.1** - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**



# Câmara Municipal de São Sebastião Litoral Norte – São Paulo

## **Anexo A do Contrato**

### **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA**

#### **INTRODUÇÃO**

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial Desarmada. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

#### **OBJETIVO**

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial.

#### **REGRAS GERAIS**

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades; e
- Gerenciamento.

#### **CRITÉRIOS**

No Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente:

- Bom - 3 (três) pontos: serviço prestado em conformidade total com os critérios de avaliação;
- Regular - 1 (um) ponto: serviço prestado em desconformidade parcial com os critérios de avaliação, ou que apresente desconformidade que tenha sido resolvida oportunamente sem prejuízo às atividades do Contratante;
- Péssimo - 0 (zero) ponto: serviço prestado em desconformidade total com os critérios de avaliação.

#### **Condições Complementares**

Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que a Contratada corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

#### **COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS**



## Câmara Municipal de São Sebastião Litoral Norte – São Paulo

### Desempenho Profissional

Itens	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

### Desempenho das Atividades

Itens	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos, acessórios e veículos	20%
Atendimento às ocorrências	40%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

### Gerenciamento

Itens	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

### RESPONSABILIDADES

#### Fiscal(is) do Contrato

**Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho da Contratada;

**Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho da Contratada com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas à Contratada, e pelo encaminhamento de toda a documentação ao gestor do contrato.

#### Gestor do Contrato

Responsável pela verificação das avaliações recebidas;

Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;

Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia da defesa prévia à Contratada;

Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.



## Câmara Municipal de São Sebastião Litoral Norte – São Paulo

### DESCRIÇÃO DO PROCESSO

Cabe à Diretoria Administrativa, Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via dos Formulários e das justificativas à Contratada.

Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho da Contratada realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir defesa prévia à Contratada.

Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Relatório das Instalações e Quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados por ela. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando a Contratada como segue:

**Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado:** quando a Contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;

**Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado:** quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;

**Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado:** quando a Contratada, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

### PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste Anexo e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.





## Câmara Municipal de São Sebastião Litoral Norte – São Paulo

### DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços;  
Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços;  
Relatório das Instalações e Quadro-resumo.  
**Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial**

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

<b>Grupo 1 – Desempenho Profissional</b>	<b>Peso(a)</b>	<b>Nota(b)</b>	<b>Subtotal (c = a x b)</b>
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%		
Uniformes e identificação	15%		
<b>Total</b>			

<b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b>	<b>Peso(a)</b>	<b>Nota(b)</b>	<b>Subtotal (c = a x b)</b>
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos, acessórios e veículos	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
<b>Total</b>			

<b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>	<b>Peso(a)</b>	<b>Nota(b)</b>	<b>Subtotal (c = a x b)</b>
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
<b>Total</b>			

<b>Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)</b>	
--	--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da Contratada:
-------------	--	-----------------------------------	--

### Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços – Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não puder ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.





## Câmara Municipal de São Sebastião Litoral Norte – São Paulo

Grupo 1 – Desempenho Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)	
Profissional	
Cumprimento das atividades	<p>Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Alocar profissionais devidamente habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes;</li><li>Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;</li><li>Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada;</li><li>Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;</li><li>Registrar e controlar diariamente as ocorrências;</li><li>Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida;</li><li>Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;</li><li>Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados;</li><li>Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;</li><li>Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante;</li><li>Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana;</li><li>Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;</li><li>Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;</li><li>Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;</li><li>Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;</li><li>Não se ausentar do posto;</li><li>Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;</li><li>Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;</li><li>Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.</li></ul>



## Câmara Municipal de São Sebastião Litoral Norte – São Paulo

<b>Grupo 1 – Desempenho Profissional</b>	<b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>
Cobertura dos postos nos horários determinados	Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas; Obs.: O posto/dia será considerado não coberto quando constatada pela fiscalização a ausência de vigilante no local pré-estabelecido, quando da inspeção; vigilante indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato; quando o vigilante, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; vigilante trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por lei e acordo coletivo; e Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.
Qualificação/atendimento ao público/postura	Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público; e Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
Uniformes e identificação	Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; Identificação dos vigilantes por meio da Carteira Nacional de Vigilantes; e Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

<b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b>	<b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>
Especificação técnica dos serviços	Serviços prestados em conformidade com a disciplina do Termo de Contrato e seus anexos, inclusive no que concerne às características, materiais e procedimentos de execução demandados.
Equipamentos, acessórios e veículos (quando for o caso)	Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; Utilização de equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis, livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências, armas, munições e respectivos acessórios, quando for o caso; Utilização, quando for o caso, de veículos de ronda compatíveis e em bom estado (completude, funcionalidade, conservação, higiene e limpeza); Todos os veículos envolvidos na prestação movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera, preferencialmente movidos a etanol ou a Gás Natural Veicular (GNV); e Relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos registros e portes de arma, quando for o caso.
Atendimento às ocorrências	Atendimento às ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do vigilante diante da situação; e Registro e controle diários das ocorrências do posto.





# Câmara Municipal de São Sebastião Litoral Norte – São Paulo

Anexo B so Contrato

## **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO.**

### **1. INTRODUÇÃO**

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de Prestação de Serviços de Controladores de acesso

.As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

### **2. OBJETIVO**

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de Prestação de Serviços de Controle de acesso.

### **3. REGRAS GERAIS**

A avaliação da Contratada na se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho profissional;
- b) Desempenho das atividades; e
- c) Gerenciamento.

### **4. CRITÉRIOS**

No formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente.

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto; e
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

## **CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que a Contratada corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.



## Câmara Municipal de São Sebastião Litoral Norte – São Paulo

### 5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

#### Desempenho Profissional

Item	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

#### Desempenho das Atividades

Item	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos e acessórios	20%
Atendimento às ocorrências	40%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

#### Gerenciamento

Item	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

### 6. RESPONSABILIDADES

#### Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho da Contratada;
- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho da Contratada com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas à Contratada, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

#### Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, com a garantia da defesa prévia à Contratada; e



## Câmara Municipal de São Sebastião Litoral Norte – São Paulo

- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor –Parcial ou Final.

### 7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas à Contratada.

Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho da Contratada realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia à Contratada.

Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados por ela.

Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando a Contratada como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

### 8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme a tabela a seguir.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado



## Câmara Municipal de São Sebastião Litoral Norte – São Paulo

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 acima e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 9. ANEXOS DESTE DOCUMENTO

Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

Relatório das Instalações e Quadro-Resumo.

### 10 Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso(a)	Nota(b)	Subtotal(c=axb)
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%		
Uniformes e identificação	15%		
<b>Total</b>			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso(a)	Nota(b)	Subtotal(c=axb)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos e acessórios	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
<b>Total</b>			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso(a)	Nota(b)	Subtotal(c=axb)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
<b>Total</b>			

<b>Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)</b>	
--	--





## Câmara Municipal de São Sebastião Litoral Norte – São Paulo

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da Contratada:
-------------	--	-----------------------------------	--

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item **NÃO AVALIADO** e anexar justificativa

<b>Grupo 1 – Desempenho Profissional</b>	<b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>
Cumprimento das atividades	<p>Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;</li><li>▪ Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada;</li><li>▪ Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;</li><li>▪ Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;</li><li>▪ Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;</li><li>▪ Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados;</li><li>▪ Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;</li><li>▪ Controlar a entrada e a saída de veículos, profissionais/funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana;</li><li>▪ Fiscalizar e orientar o trânsito interno de profissionais, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante;</li><li>▪ Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;</li><li>▪ Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;</li><li>▪ Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante;</li><li>▪ Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;</li><li>▪ Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;</li><li>▪ Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de profissionais ou de terceiros;</li><li>▪ Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;</li><li>▪ Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações.</li></ul>



## Câmara Municipal de São Sebastião Litoral Norte – São Paulo

<b>Grupo 1 – Desempenho</b>	<b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>
<b>Profissional</b>	
Cobertura dos postos nos horários determinados	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Disponibilização de empregados em quantidade necessária, uniformizados e portando crachá com foto recente, e devidamente registrados em sua carteira de trabalho;</li><li>▪ Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas; e</li><li>▪ Cumprimento integral de horários e frequência de trabalho estabelecidos no contrato e seus anexos.</li></ul>
Qualificação/atendimento ao público/postura	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público;</li><li>▪ Empregados com instrução mínima de ensino fundamental ou equivalente, comprovada por escola reconhecida;</li><li>▪ Empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimentos de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de um ano na função; e</li><li>▪ Empregados capacitados e treinados com conhecimento para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados de tecnologia da informação.</li></ul>
Uniformes e identificação	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Uso de uniformes ou vestimentas em perfeito estado de conservação e sem defeitos aparentes para o desenvolvimento dos trabalhos, portando crachá de identificação pessoal com fotografia recente;</li><li>▪ Empregados com aparência pessoal adequada ao desenvolvimento dos trabalhos; e</li><li>▪ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.</li></ul>

<b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b>	<b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>
Especificação técnica dos serviços	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.</li></ul>
Equipamentos e acessórios	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.</li></ul>
Atendimento às ocorrências	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do porteiro diante da situação;</li><li>▪ Registro e controle diários das ocorrências do posto;</li><li>▪ Efetuar a reposição da mão de obra nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra); e</li><li>▪ Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.</li></ul>

<b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>	<b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>
Periodicidade da supervisão	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada.</li></ul>



## Câmara Municipal de São Sebastião Litoral Norte – São Paulo

Gerenciamento das atividades operacionais	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Administrar as atividades operacionais; e</li><li>▪ Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem menor impacto ambiental (etanol, Gás Natural Veicular – GNV ou elétrico).</li></ul>
Atendimento às solicitações	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.</li></ul>
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada em conformidade com a disciplina do modelo de gestão do contrato do Termo de Referência que compõe Anexo do Edital.</li></ul>



## Câmara Municipal de São Sebastião Litoral Norte – São Paulo

Relatório das Instalações e Quadro-resumo – Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios

### Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtot al Grupo 1	Subtot al Grupo 2	Subtot al Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
<b>Avaliação Global</b>				

### Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
ANEXO - IV

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar o problema demandado e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de TR - TERMO DE REFERÊNCIA para fins de contratação de serviços contínuos de controlador de acesso e vigilância patrimonial desarmada, com mão de obra especializada e exclusiva para prestação dos serviços nas edificações da Câmara Municipal de São Sebastião.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o controle de acesso aos prédios da Câmara, a proteção patrimonial, a integridade física dos servidores, vereadores, colaboradores e demais envolvidos, bem como dos cidadãos que acompanham, presencialmente, as sessões públicas do parlamento, bem como a segurança dos demais prédios e instalações administrativas da Câmara.

### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital, tendo por base os parâmetros estabelecidos no CADTERC do Estado de São Paulo.

Pertinente ao serviço de vigilância desarmada: A empresa contratada deve ser especializada na prestação dos serviços de vigilância desarmada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A contratada deve ter registro junto ao órgão fiscalizador e atender às disposições dos normativos pertinentes à exploração dos serviços de vigilância, em especial: Lei nº 7.102/1983; Decreto n.º 89.056/1983; e Portaria DG/DPF n.º 3.233/2012.

Pertinente ao serviço de controle de acesso/portaria: A empresa contratada deve ser especializada na prestação dos serviços de controle de acesso/portaria, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Para ambas as atividades, devem atender aos benefícios definidos em Convenções e Acordos Coletivos da categoria para a região da atuação, quando existente e aplicável aos profissionais contratados.

Os serviços objeto deste Estudo devem ser prestados de forma continuada e de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na legislação em vigor. A contratação possuirá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período e sucessivamente até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço está enquadrado dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO - 5173-30) e (CBO 5174-10), cuja disponibilização de mão de obra se dará em regime de dedicação exclusiva. Será necessária também a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da Câmara Municipal, conforme endereços e postos de trabalho que estão aqui especificados. Além disso, em conformidade com as especificações mínimas exigidas pela Contratante, descritas neste instrumento e posteriormente no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá ser especializada e certificada para a prestação dos serviços de vigilância com autorização para atuar no Estado de São Paulo. A equipe deverá possuir a qualificação técnica para o exercício da atividade e respeitar os princípios de urbanidade mínimos para a atuação.

Importante frisar que a contratação compreende a disponibilização da mão-de-obra (vigilantes) e/ou controladores de acesso, e o fornecimento de uniformes condizentes com a atividade e confeccionados em material de qualidade. Também se faz necessário o fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes e necessários à execução que serão especificados no Termo de Referência. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de atestados de capacidade técnica que comprovem o gerenciamento de serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, em acordo com o instrumento convocatório.

A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de vigilantes profissionais devidamente habilitados, autorizados a atuar pelos órgãos competentes, com experiências anteriores na execução de serviços de vigilância desarmada e pertencentes ao quadro de pessoal da contratada, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas na futura contratação, a legislação pertinente, as boas técnicas operacionais, as normas de segurança e procedimentos específicos, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, as normas internas da Instituição, entre outras.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A contratação dos serviços pretendidos de vigilância desarmada encontra-se elencada no rol das atividades preferencialmente objeto de execução indireta, considerando a inexistência de número de servidores, no quadro efetivo da entidade, com tais qualificações/atribuições.

Identificados na análise do mercado os seguintes formatos prevalentes de escalas de trabalho:

- a) Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo;
- b) Prestação de serviço de vigilância e segurança - Orgânica - 12h noturnas - 2ª a domingo;
- c) Prestação de serviço de vigilância e segurança - Orgânica – 44h semanais

Considerando que a necessidade da Câmara é a prestação dos serviços de forma contínua e sem interrupções, a melhor opção é a contratação de postos no modelo 12h diurno, para os prédios de funcionamento em horário comercial e, quanto aos dias de Sessão o modelo 12h noturno, para fins de precificação.

A contratação de serviço de vigilância em tela se justifica por esta ter em suas dependências bens de naturezas diversas, bens de valor e documentos sensíveis, havendo ainda grande circulação de pessoas, inclusive de público externo.

Logo, há relevante interesse público na contratação, fazendo-se necessária a presença de vigilantes desarmados para segurança dos servidores e população, em geral, nas dependências e instalações do órgão.

Por seu turno, a contratação de controladores de acesso também se enquadram no rol das atividades preferencialmente objeto de execução indireta. Identificados na análise do mercado os seguintes formatos prevalentes de escalas de trabalho:

- a) Posto 44 horas semanais - diurno - de 2ª a 6ª feira (44h/semana);



# Câmara Municipal de São Sebastião

## Litoral Norte – São Paulo

- b) Posto 12 horas diárias - diurno - de 2ª a 6ª feira (44h/semana com cobertura das horas adicionais por folguista);
- c) Posto 8 horas diárias - diurno - de 2ª feira a domingo (44h/semana com cobertura das horas adicionais por folguista);
- d) Posto 12 horas diárias - diurno - de 2ª feira a domingo (12x36h);
- e) Posto 24 horas diárias - diuturno - de 2ª feira a domingo (12x36h); e
- f) Posto 12 horas diárias - noturno - de 2ª feira a domingo (12x36h) .

Pela análise realizada, se mostra adequado adotar o modelo de 44h semanais diurno, para os postos de controlador de acesso, sendo tal modelo o que melhor se adéqua À necessidade do expediente dos prédios públicos.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada dentre as soluções técnicas apresentada no item 2. "Descrição da necessidade" é a contratação dos serviços de vigilância desarmada, de forma contínua, a qual se justifica pela manutenção da segurança institucional, configurando como condição necessária ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Os preços ofertados pela licitante vencedora devem ser exequíveis e compatíveis com os serviços a serem executados.

De igual modo, a contratação de controladores de acesso, com a finalidade de controlar a circulação de pessoas, nos prédios da Câmara Municipal, promovendo sua correta e necessária identificação, colaborando com o eficiente encaminhamento, monitorando a circulação, colaborando com a segurança e cumprimento das regras estabelecidas no órgão público.

A licitante vencedora deve: 1. Assinar o contrato no prazo especificado no edital; 2. Iniciar e concluir os serviços nos prazos especificados no edital. A contratada deverá cumprir com todas as exigências de garantia dos serviços, observando todo o conteúdo do Edital a ser publicado e seus anexos.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de mão-de-obra necessária para execução dos serviços objeto deste Estudo foi calculada com base no quantitativo dos Postos de Vigilância e de controlador de acesso, de acordo com os parâmetros estabelecidos no CADTERC.

Com vistas à prestação dos serviços de vigilância, a Contratada deverá dispor de profissional contratado de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, celebrados entre entidades sindicais patronal e de empregados (registrada e arquivada na DRT/MT), e qualificado para atender o perfil de cada serviço, devendo ser consideradas as escalas previstas nos seguintes parâmetros:

##### Vigilância desarmada:

Local de Atuação	Endereço	Nº de postos	Horário
Sede Administrativa	Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião/SP	01	07:00 as 18:00 horas





# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Local de Atuação	Endereço	Nº de postos	Horário
Prédio Histórico – Plenário	Praça Prof. Antonio Argino, nº 84 – Centro – São Sebastião/SP	01	07:00 as 18:00 horas
		02*	17:00 as 23:00 horas
Prédio – Gabinete dos Vereadores	Rua Domingos Tavolaro – Centro – São Sebastião/SP	01	07:00 as 18:00 horas
Prédio – Arquivo	Rua Expedicionários Brasileiros – Centro – São Sebastião/SP	01	08:00 as 17:00 horas

## Controlador de acesso:

Local de Atuação	Endereço	Nº de postos	Horário
Sede Administrativa	Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião/SP	01	08:00 as 17:00 horas
Prédio Histórico – Plenário	Praça Prof. Antonio Argino, nº 84 – Centro – São Sebastião/SP	01	08:00 as 17:00 horas
		01*	17:00 as 22:00 horas
Prédio – Gabinete dos Vereadores	Rua Domingos Tavolaro – Centro – São Sebastião/SP	01	08:00 as 17:00 horas
Prédio – Arquivo	Rua Expedicionários Brasileiros – Centro – São Sebastião/SP	01	08:00 as 17:00 horas

A descrição da solução abrange a prestação dos serviços de controlador de acesso e de vigilância desarmada. Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos, respeitam os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as licitantes envolvidas no objeto contratado. Registramos que os critérios ambientais não serão utilizados como mecanismo de desempate e respeitaram as legislações vigentes.

(\*terças-feiras – sessões ordinárias e/ou eventuais sessões extraordinárias)

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimativos, em atendimento ao que dispõe o artigo 4º do decreto Estadual n.º 63.316, de 26-03-2018, seguirão aqueles estabelecidos nos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadterc.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## Vigilância desarmada:

Local de Atuação	Endereço	Nº de postos	Padrão	Valor referencia
Sede Administrativa	Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião/SP	01	12 h – diurno 2ª a 6ª	R\$530,33
Prédio Histórico – Plenário	Praça Prof. Antonio Argino, nº 84 – Centro – São Sebastião/SP	01	12h– diurno 2ª a 6ª	R\$530,33
		02*	12h– noturno 2ª a 6ª	R\$**
Prédio – Gabinete dos Vereadores	Rua Domingos Tavolaro – Centro – São Sebastião/SP	01	12h– diurno 2ª a 6ª	R\$530,33
Prédio – Arquivo	Rua Expedicionários Brasileiros – Centro – São Sebastião/SP	01	12h– diurno 2ª a 6ª	R\$530,33

\*\* valor proporcional por hora trabalhada – base 12h noturna x 2 postos de até 5h diária)

A contratação para um período de 12 meses abarca um numero de diárias aproximado de 260 dias, assim:

- 4 postos (12h diurno de 2ª a 6ª feira) x R\$530,33(valor diária) x 260 (nº dias) = R\$551.543,20 (quinhentos e onze mil, trezentos e dezesseis reais)
- 2 postos (12h noturno de 2ª a 6ª feira)x R\$237,15(diária proporcional)x 50(nº de 3ªs) = R\$23.715,00 (vinte e tres mil, setecentos e quinze reais)

**Total estimado: R\$575.258,20**

## Controlador de acesso:

Local de Atuação	Endereço	Nº de postos	Padrão	Valor referencia
Sede Administrativa	Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião/SP	01	12 h – diurno 2ª a 6ª	R\$382,86
Prédio Histórico – Plenário	Praça Prof. Antonio Argino, nº 84 – Centro – São Sebastião/SP	01	12h– diurno 2ª a 6ª	R\$382,86
		01*	12h– noturno 2ª a 6ª	R\$165,30**
Prédio – Gabinete dos Vereadores	Rua Domingos Tavolaro – Centro – São Sebastião/SP	01	12h– diurno 2ª a 6ª	R\$382,86
Prédio – Arquivo	Rua Expedicionários Brasileiros – Centro – São Sebastião/SP	01	12h– diurno 2ª a 6ª	R\$382,86

\*\* valor proporcional por hora trabalhada – base 12h noturna x 1 posto de até 5h diária)



# Câmara Municipal de São Sebastião

## Litoral Norte – São Paulo

A contratação para um período de 12 meses abarca um numero de diárias aproximado de 260 dias, assim:

- 4 postos (12h diurno de 2ª a 6ª feira) x R\$382,86(valor diária) x 260 (nº dias) = R\$398.174,40 (trezentos e noventa e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
- 1 posto (12h noturno de 2ª a 6ª feira)x R\$171,68(diária proporcional)x 50(nº de 3ªs) = R\$8.584,00 (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

**Total estimado: R\$ 406.758,40**

### 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em observância do disposto no art. 40, V, “b”, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se o não parcelamento do objeto, que será licitado em dois lotes distintos, considerando as especificidades de cada função, bem como as características e requisitos próprios, a serem atendidos pelas empresas contratadas.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

- a) **Eficiência e economicidade:** a aglutinação dos itens em lotes visa proporcionar maior eficiência e economicidade na contratação, pois permite a escolha de uma única empresa fornecedora/prestadora capaz de atender a todas as necessidades demandadas pelo órgão requisitante. Com isso, há uma evidente redução dos custos administrativos envolvidos no processo de licitação, como a elaboração de novos processos de compra, que ensejariam diversos ETPs, Termos de Referência, pesquisas de mercado e editais, além de facilitar a gestão e fiscalização do contrato ao grupo de servidores designados.
- b) **Viabilidade técnica e operacional:** a aglutinação dos itens em lotes possibilita a contratação de uma única empresa por lote, garantindo a viabilidade técnica e operacional do serviço. A existência de uma única empresa fornecedora pode favorecer a coordenação e a disponibilidade dos vigilantes, bem como a uniformização das características técnicas e padrões de atendimento.
- c) **Redução de riscos e simplificação da contratação:** busca-se evitar possíveis descontinuidades no serviço por falhas ou incompatibilidades de escalonamentos entre empresas diferentes. Além disso, simplifica-se o processo de contratação e avaliação de propostas, diminuindo a complexidade e riscos relacionados à análise de múltiplos fornecedores para o mesmo objeto.
- d) **Interesse público:** a aglutinação dos itens em lotes tem como objetivo primordial atender ao interesse público, garantindo a continuidade, a qualidade e a efetividade dos serviços de controle de acesso e vigilância necessários para o funcionamento da Câmara Municipal, de acordo com suas demandas específicas.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

Assim, diante da inviabilidade técnica e econômica e da possibilidade de prejuízo à presente contratação, conclui-se que o não parcelamento seja a opção mais adequada para a boa execução dos serviços a serem prestados, favorecendo a economicidade, logística e gestão contratual. Aglutinando-se em lotes pela natureza do serviço, logo a adjudicação se dará pelo preço global do lote.

### **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se observa, no momento, qualquer necessária contratação correlata, pelo que todos os custos diretos e indiretos para sua execução devem estar contemplados no valor da proposta, ofertado pela empresa licitante.

### **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação esta alinhada com o Planejamento da Câmara, com previsão no plano de contratações anual.

### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os serviços de controle de acesso e vigilância patrimonial justificam-se para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio da Câmara Municipal.

Assim os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Ainda, por justificativa, diversas ocorrências foram observadas no corrente ano, que colocaram em risco a integridade da população presente /às sessões públicas, bem como Vereadores e servidores, necessitando de apoio e intervenção das forças de segurança pública.

Isto postos apresenta-se os benefícios a serem alcançados com a contratação:

- (a) Fornecimentos de um serviço de vigilância com melhor produtividade e agilidade no que tange a segurança das pessoas e patrimônio, com benefícios indiretos sendo a maior satisfação dos usuários;
- (b) Celeridade, de forma especializada, da execução de atividades meramente rotineiras, tendo como benefício indireto, os usuários com melhor capacidade laborativa;
- (c) efetivo controle de acesso aos prédios públicos.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Por envolver A prestação dos serviços não demandará adequação de ambientes.

Ainda que em relação ao ambiente físico não haja nenhuma necessidade de adequações para início das atividades desta tipologia de serviços, faz-se necessário criar um cronograma de atividades, para especificar cada tarefa que se faz necessária antes de dar início ao desempenho das atividades pela contratada, com o objetivo de regularizar a situação da empresa vencedora do certame e apresentá-la para a equipe com a qual ela trabalhará durante a vigência contratual.



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Cronograma de Atividades:

Estabelecer data da assinatura do contrato;

Reunião com a empresa vencedora com participação do Gestor do Contrato, fiscais e Responsáveis da Contratada;

Início de contrato Reunião com os terceirizados Auditório da unidade sede, com a participação do Gestor do Contrato, fiscais e Responsáveis da Contratada e funcionário.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não há impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida.

## 13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Portanto, declara-se viável e razoável a realização da presente contratação.

<b>Unidade requisitante/executora</b>	
<b>Responsável pela unidade</b>	<b>Nome:</b>
	<b>E-mail:</b>
	<b>Telefone:</b>

São Sebastião, 03 de julho de 2024

**Responsável pela unidade requisitante/executora:** \_\_\_\_\_  
Assinatura



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**ANEXO - V**

TR



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 ANEXO - VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de São Sebastião, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BR Conectados, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- 1.1. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- 1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- 1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- 1.4. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- 1.5. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

LOCAL e DATA:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# Câmara Municipal de São Sebastião

## Litoral Norte – São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
ANEXO - VII

### MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO VISTORIA

(Obs: a apresentação deste documento é obrigatória para a habilitação, ainda que o licitante opte por não realizar a vistoria).

#### MODELO - A

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**(caso a licitante tenha optado por realizar a vistoria, esta declaração será emitida e assinada por servidor da instituição)**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º xxxxxx/202x , que a empresa (inserir nome), inscrita no CNPJ (MF) n.º (inserir número), sediada na (inserir endereço), representada pelo Sr.(a) (inserir nome), vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das possíveis dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

São Sebastião, (inserir dia) de (inserir mês) de 202x.

\_\_\_\_\_  
Servidor da entidade

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

São Sebastião, (inserir dia) de (inserir mês) de 202x.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da licitante

Nome: (inserir nome)

Cédula de Identidade: (inserir número)

#### MODELO - B

#### DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

**(caso a licitante tenha optado por não realizar a vistoria)**

Declaro que a empresa (inserir nome), CNPJ (MF) n.º (inserir número), sediada na (inserir endereço), optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º xxxxx/202x -, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da licitante

Nome: (inserir nome)

Cédula de Identidade: (inserir número)



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
ANEXO - VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (nº de inscrição) \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, DECLARA que instalará escritório na cidade de São Sebastião-SP, ou em um raio máximo de até 100 km da cidade de São Sebastião-SP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

Nome do Representante Legal da Empresa

RG

CPF

Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato

Observação:

Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no município de prestação dos serviços ou na região, deverá declarar a manutenção, no mínimo, de um escritório



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES)

**1.1 . Prestação de serviços contínuos de controlador de acesso e vigilância patrimonial desarmada, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.2 .** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de início da prestação dos serviços a constar no Termo de Contrato ou Ordem de Serviço, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3 .** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que atende necessidade essencial para o funcionamento da Câmara Municipal de São Sebastião, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

**1.4 .** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5 .** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**1.6 .** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

#### \*Vigilância desarmada:

Local de Atuação	Endereço	Nº de postos	Horário
Sede Administrativa	Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião/SP	01	07:00 as 18:00 horas
Prédio Histórico – Plenário	Praça Prof. Antonio Argino, nº 84 – Centro – São Sebastião/SP	01	07:00 as 18:00 horas
		02*	17:00 as 23:00 horas
Prédio – Gabinete dos Vereadores	Rua Domingos Tavolaro – Centro – São Sebastião/SP	01	07:00 as 18:00 horas
Prédio – Arquivo	Rua Expedicionários Brasileiros – Centro – São Sebastião/SP	01	08:00 as 17:00 horas



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

**\*Controlador de acesso:**

Local de Atuação	Endereço	Nº de postos	Horário
Sede Administrativa	Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião/SP	01	08:00 as 17:00 horas
Prédio Histórico – Plenário	Praça Prof. Antonio Argino, nº 84 – Centro – São Sebastião/SP	01	08:00 as 17:00 horas
		01*	17:00 as 22:00 horas
Prédio – Gabinete dos Vereadores	Rua Domingos Tavolaro – Centro – São Sebastião/SP	01	08:00 as 17:00 horas
Prédio – Arquivo	Rua Expedicionários Brasileiros – Centro – São Sebastião/SP	01	08:00 as 17:00 horas

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 2.2. Quanto ao vigilante:

Considera-se vigilância patrimonial, a atividade exercida dentro dos limites do estabelecimento com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais. Portanto, a execução desse serviço ocorrerá de forma ininterrupta, todos os dias e horários especificados.

Os serviços são de natureza contínua, visto que se trata de vigilância, serviço essencial para o bom funcionamento da instituição

### 2.3. Quanto ao Controlador de acesso:

Os serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios caracterizam-se pela efetiva cobertura dos postos, objeto desta licitação, controlando efetivamente o acesso aos próprios da Câmara, adotando as medidas para correta identificação e controle de fluxo.

### 2.4. Em ambos os cargos:

A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite da Lei.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

Não será necessária a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas, pois se trata de contratação de mão de obra capacitada para o desempenho das atividades.

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é CBO 5173-30 e CBO 5174-10.

### **3. sustentabilidade**

3.1. Em linha com as diretrizes e práticas de sustentabilidade que devem ser observadas na gestão das iniciativas de logística da Câmara, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

3.2. Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

3.3. Observar, quando cabíveis, as Resoluções CONAMA n. 401/2008 e n. 424/2010, para a aquisição e descarte de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

3.4. Observar, quando possível, a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento, se o caso.

3.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

3.6. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

3.7. Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente.

3.8. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados ou prepostos devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada.

3.9. Privilegiar a aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

3.10. Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

3.11. Para seus equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, quando cabível, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.

#### **4. visita técnica**

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas.

4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A vistoria prévia deve ser agendada por meio de solicitação enviada para o e-mail (email [administrativo@camarasaosebastiao.sp.gov.br](mailto:administrativo@camarasaosebastiao.sp.gov.br)) com ao menos dois dias úteis de antecedência em relação à data que se pretenda realizar a visita para avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.3. A realização de vistoria será atestada por meio de documento emitido pela Administração.

4.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelos do Anexo.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8. A execução dos serviços será iniciada na data indicada no Termo de Contrato ou em Ordem de Serviço.

#### **5. Subcontratação**

5.1. Não será permitida a subcontratação

#### **6. Garantia da contratação**

Rua Capitão Luiz Soares, 37 – Centro – São Sebastião - CEP: 11.608-608 - Tel. (12) 3891-0000  
<http://saosebastiao.sp.leg.br/>

“Fiscalize seu município – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)”





# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **7. Local e horário da prestação dos serviços**

7.1. Os locais e horários da prestação de serviço estão indicadas nos quadros do item 1.6, sujeitas a alterações e/ou adaptações, conforme necessidade da Câmara Municipal.

### **8. Rotinas a serem cumpridas**

8.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

#### **DA ROTINA DO VIGILANTE:**

- 8.1.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.1.2. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- 8.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.
- 8.1.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- 8.1.5. Repassar para o(a) vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

- 8.1.6. Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco à incolumidade física das pessoas ou à integridade do patrimônio da Administração.
- 8.1.7. Colaborar com as Polícias Civil, Militar ou Municipal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 8.1.8. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, seguindo regras estabelecidas pela Administração.
- 8.1.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.
- 8.1.10. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial dentro da unidade administrativa, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- 8.1.11. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 8.1.12. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- 8.1.13. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.
- 8.1.14. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 8.1.15. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.
- 8.1.16. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

### **8.2. Materiais a serem disponibilizados**

- 8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e



# Câmara Municipal de São Sebastião

## Litoral Norte – São Paulo

utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

- 8.2.2. Para a execução dos serviços, a Administração não disponibilizará ferramental, veículos para locomoção das equipes, transporte de materiais, equipamentos de segurança, insumos ou bens necessários à execução do contrato, devendo estes custos serem incluídos nas Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentada pelos licitantes.
- 8.2.3. Por se tratar de prestação de serviços de forma ininterrupta, a empresa deverá incluir em sua proposta, e respectivas planilhas de custos, os valores referentes à substituição de profissional ausente no intervalo intrajornada ou - nos termos do § 4º do Art. 71 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- 8.2.4. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo e de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho ou instrumento equivalente vigente - à devida indenização dos empregados caso se opte por não conceder o intervalo intrajornada aos vigilantes. Ainda que pesem questões práticas envolvidas no assunto, deve ser dada preferência à opção de concessão do intervalo intrajornada aos vigilantes, pois tal intervalo é medida destinada à proteção à saúde do trabalhador, e, em última análise, à própria prestação do serviço [... medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), conforme Sum. 437, TST].
- 8.2.5. **Uniformes** – Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes: Estar de acordo com o Capítulo VIII - DO UNIFORME DO VIGILANTE da PORTARIA Nº 18.045, de 17 de abril de 2023, do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal.
- 8.2.6. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

### De fornecimento semestral :

- 02 (duas) calças;
- 2 (duas) camisas de manga curta;
- 2 (duas) camisas de manga comprida;

Rua Capitão Luiz Soares, 37 – Centro – São Sebastião - CEP: 11.608-608 - Tel. (12) 3891-0000

<http://saosebastiao.sp.leg.br/>

“Fiscalize seu município – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)”



# Câmara Municipal de São Sebastião

## Litoral Norte – São Paulo

- 1 (um) par de coturno (para vigilantes);
- 1 (uma) capa de chuva;
- 1 (um) boné ou quepe com emblema da empresa Contratada;
- 4 (quatro) pares de meia.

### De fornecimento anual:

- 1 (um) cinto de nylon;
- 1 (uma) jaqueta ou japonsa de frio;
- 1 (um) crachá de identificação.

- 8.2.7. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo suas peças serem substituídas na frequência indicada nos subitens acima, ou a qualquer época, no prazo máximo de 3 (três) dias, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.
- 8.2.8. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, contemplando plenamente as necessidades para exercício do cargo de vigilante.
- 8.2.9. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 8.2.10. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

### DA ROTINA DO CONTROLADOR DE ACESSO:

- 8.2.11. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 8.2.12. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.2.13. Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 8.2.14. Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- 8.2.15. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas: Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

documento imediatamente devolvido ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453, de 1997.

- 8.2.16. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de profissionais autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 8.2.17. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- 8.2.18. Controlar a entrada e a saída de veículos, profissionais e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- 8.2.19. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações sem que estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
- 8.2.20. Fiscalizar e orientar o trânsito interno de profissionais, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante;
- 8.2.21. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 8.2.22. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, na medida do possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
- 8.2.23. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 8.2.24. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- 8.2.25. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local e de bens particulares de profissionais ou de terceiros;

### **8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **8.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



# Câmara Municipal de São Sebastião

## Litoral Norte – São Paulo

8.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.4.7. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto, mas a Contratada deverá manter preposto com disponibilidade para representar a empresa na execução do contrato, para deslocamento ao campus sempre que necessário, quando solicitado para reuniões presenciais ou tratativas referentes a execução do contrato.

8.4.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. **Regime de Execução:** O regime de execução do contrato será por preços unitários do lote.

9.3. **Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

### Habilitação jurídica:

9.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





# Câmara Municipal de São Sebastião

## Litoral Norte – São Paulo

- 9.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.7. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de vigilância patrimonial, expedido pela Polícia Federal nos termos da PORTARIA DG/PF Nº 18.045 DE 17 DE ABRIL DE 2023
- 9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a





# Câmara Municipal de São Sebastião

## Litoral Norte – São Paulo

- apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.3.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

### Qualificação Econômico-Financeira

- 9.3.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 9.3.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.3.20. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- 9.3.21. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.3.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 9.3.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.3.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 9.3.25. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos: a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 9.3.26. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 9.3.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.3.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

- 9.3.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) anos na prestação dos serviços de vigilância patrimonial, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

### **Estimativas do valor da contratação**

9.3.31. O custo estimado total da contratação é de R\$ 982.016,60 (novecentos e oitenta e dois mil, dezesseis reais e sessenta centavos), conforme custos unitários balizados no CADTERC do Estado de São Paulo.



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 ANEXO - VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de São Sebastião, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BR Conectados, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE:  
CONTRATADO:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- 1.1. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- 1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- 1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- 1.4. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- 1.5. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

LOCAL e DATA:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## ANEXO - VII

### MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO VISTORIA

(Obs: a apresentação deste documento é obrigatória para a habilitação, ainda que o licitante opte por não realizar a vistoria).

#### MODELO - A DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**(caso a licitante tenha optado por realizar a vistoria, esta declaração será emitida e assinada por servidor da instituição)**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º xxxxxx/202x , que a empresa (inserir nome), inscrita no CNPJ (MF) n.º (inserir número), sediada na (inserir endereço), representada pelo Sr.(a) (inserir nome), vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das possíveis dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

São Sebastião, (inserir dia) de (inserir mês) de 202x.

\_\_\_\_\_  
Servidor da entidade

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

São Sebastião, (inserir dia) de (inserir mês) de 202x.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da licitante  
Nome: (inserir nome)  
Cédula de Identidade: (inserir número)

#### MODELO - B DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

**(caso a licitante tenha optado por não realizar a vistoria)**

Declaro que a empresa (inserir nome), CNPJ (MF) n.º (inserir número), sediada na (inserir endereço), optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º xxxxx/202x -, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da licitante  
Nome: (inserir nome)  
Cédula de Identidade: (inserir número)



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
ANEXO - VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (nº de inscrição) \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, DECLARA que instalará escritório na cidade de São Sebastião-SP, ou em um raio máximo de até 100 km da cidade de São Sebastião-SP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

Nome do Representante Legal da Empresa

RG

CPF

Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato

Observação:

Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no município de prestação dos serviços ou na região, deverá declarar a manutenção, no mínimo, de um escritório